



Sessão de Esclarecimento

ONLINE

15 maio de 2024

17h00

Negociações com o MECI

**Recuperação do
Tempo de Serviço**





PROPOSTA DO MECI / 13 MAIO



PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES

REUNIÃO DE AUDIÇÃO DOS SINDICATOS (13.05.2024)

— Recuperação do tempo de serviço:

Recuperação do tempo de serviço não contabilizado (2393 dias) aos docentes abrangidos pelos dois períodos de congelamento (entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017), através da contabilização do referido tempo de serviço para efeitos de progressão e acerto salarial, nos seguintes termos:

- a) 598 dias a 1 de setembro de 2024;
- b) 598 dias a 1 de setembro de 2025;
- c) 479 dias a 1 de setembro de 2026;
- d) 359 dias a 1 de setembro de 2027;
- e) 359 dias a 1 de setembro de 2028.





PROPOSTA DO MECI / 13 MAIO



— Regras específicas:

- A contabilização a que se refere o ponto anterior repercute -se no escalão onde está posicionado o docente, à data de 1 de setembro;
- Caso essa contabilização seja superior ao necessário para efetuar uma progressão, o tempo restante repercute -se no escalão seguinte;
- É obrigatória a permanência de um período mínimo de um ano antes da progressão ao escalão seguinte;
- Aos docentes que, considerando o momento em que iniciaram funções, apenas tiveram parte dos 2393 dias congelados, contabiliza-se o período de tempo que esteve congelado, sendo a respectiva recuperação feita na proporção acima referida (25% em 2024, 25% em 2025, 20% em 2026, 15% em 2027 e 15% em 2028);



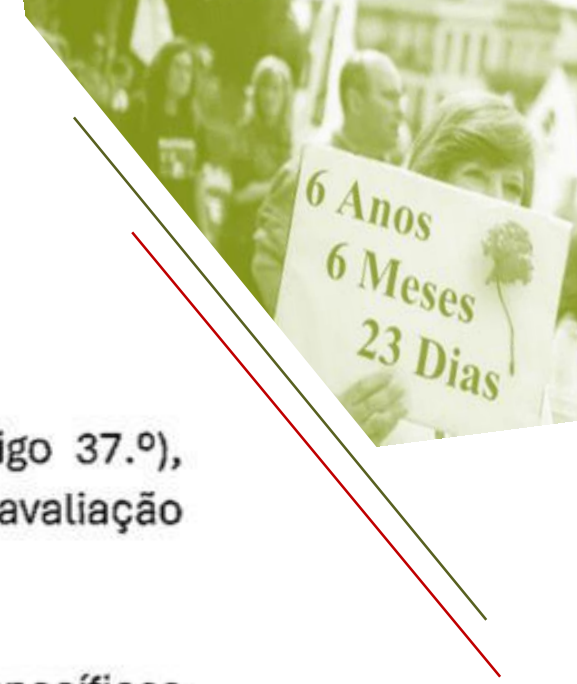
PROPOSTA DO MECI / 13 MAIO



- Não é aplicável a presente recuperação aos docentes que, decorrente do exercício de funções nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores ou do vínculo que detinham aos quadros dos sistemas educativos regionais, viram os dois períodos de congelamento recuperados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M, Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2019/A de 16 de julho e Decreto- Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de julho;
- Os docentes que decorrente do exercício de funções nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores ou do vínculo que detinham aos quadros dos sistemas educativos regionais, tenham recuperado apenas parte do tempo abrangido pelos dois congelamentos, o tempo já contabilizado será descontado aos 2393 dias, sendo que o período daí resultante deve ser recuperado na proporção acima referida (25% em 2024, 25% em 2025, 20% em 2026, 15% em 2027 e 15% em 2028);
- A medida de recuperação é cumulativa com a bonificação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 48.º (menção de Excelente e Muito Bom) e com a redução prevista no artigo 54.º do Estatuto (aquisição de habilitações);



PROPOSTA DO MECI / 13 MAIO



- Durante o período de recuperação serão mantidas as regras da progressão (artigo 37.º), nomeadamente a exigência de vaga para acesso ao 5.º e 7.º escalões e os efeitos da avaliação (artigo 48.º), previstas no Estatuto da Carreira Docente.
- Para a produção de efeitos da contagem do tempo podem ser definidos mecanismos específicos para assegurar os requisitos (e.g., formação, observação de aulas), não cumpridos por motivos não imputáveis aos próprios, com aplicação retroativa ao momento de início da recuperação do tempo de serviço.

— Norma revogatória

Revogação do Decreto-Lei n.º 74/2023 de 25 de agosto, sem prejuízo dos efeitos já produzidos.



CONTRAPROPOSTA DA ASPL



Recuperação do tempo de serviço

- **25%** em 2024, 2025, 2026 e em 2027
- ASPL propõe possibilidade de mobilização da última avaliação e/ou formação não utilizada; É aceitável, também, a proposta do MECI, na medida em que, após cumprimento dos requisitos em falta, os efeitos retroagirão à data em que com a recuperação do tempo de serviço congelado se completar o módulo do escalão: 1460 dias em todos os escalões, exceto no 5º em que apenas são necessários 730 dias.



CONTRAPROPOSTA DA ASPL



Regras específicas

ASPL discorda

- da obrigatoriedade de permanência de um ano, após a progressão e antes da progressão seguinte;
- Manutenção das regras de progressão do art. 37º, pois mantém as vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões, bem como as quotas na avaliação do desempenho docente.
(Proposta da tutela admite possibilidade de dispensa ou criação de vagas adicionais para todos os docentes afetados pelos períodos de congelamento, o que atenuará os efeitos nefastos das vagas)



CONTRAPROPOSTA DA ASPL

Norma revogatória

ASPL discorda

- Da revogação do Decreto-Lei n.º 74/2023 (vulgo “acelerador da progressão”), defendendo que este diploma **deve ser corrigido** por forma a abranger todos os docentes que têm tempo de serviço congelado

- Ainda assim, dado que a tutela garante que:
 - Ninguém perderá os anos já recuperados ou a recuperar, no âmbito do DL 74/2023;
 - Serão criadas vagas adicionais para os que tiverem tempo a recuperar quando estiveram nos 4º e 6º escalões:

A ASPL entende estarem garantidos os efeitos mais importantes deste diploma, caso ele venha a ser revogado.



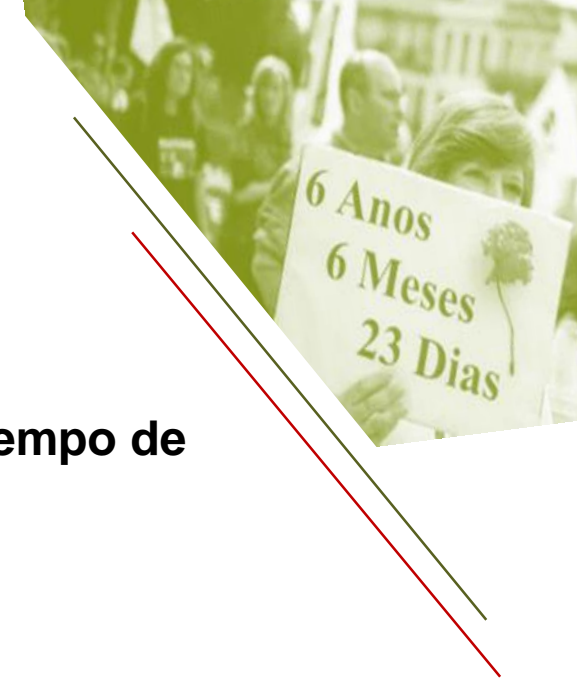


CONTRAPROPOSTA DA ASPL

ASPL defende que todos os docentes sejam abrangidos pela recuperação do tempo de serviço congelado, pois todos o trabalharam, em especial quem está no ativo. Quanto aos colegas aposentados, a tutela afirmou não ser esta a sede negocial.

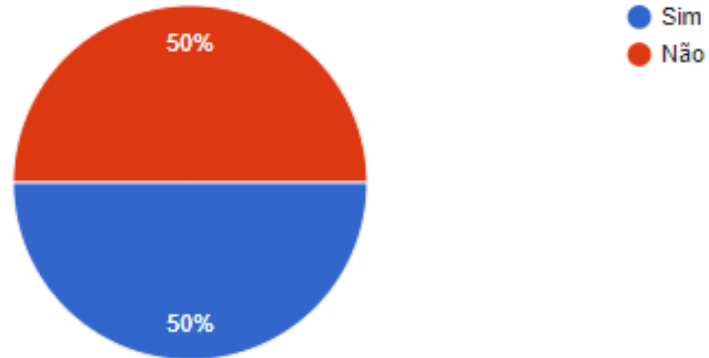
ASPL propõe

- Que tempo de serviço congelado possa, por opção do docente, refletir-se na:
 - Antecipação da sua aposentação
 - Majoração da pensão de aposentação





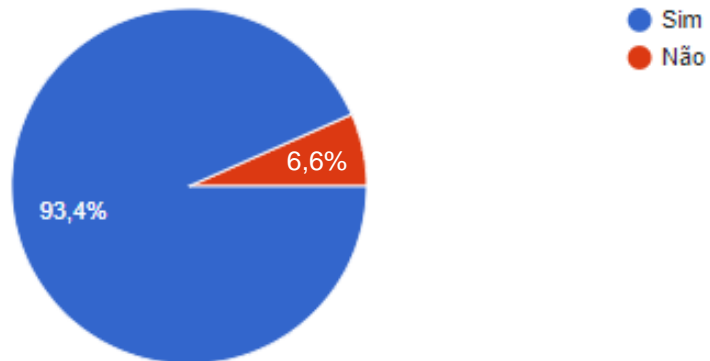
É sócio da ASPL?



INQUÉRITO ASPL

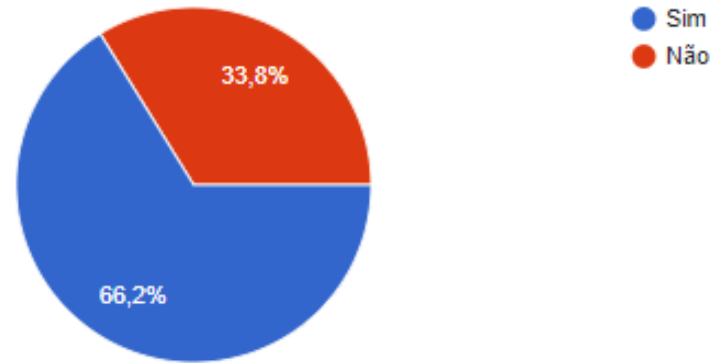


1.º- Concorda com a possibilidade do tempo de serviço congelado poder repercutir-se na antecipação da aposentação ou na majoração da pensão de aposentação?

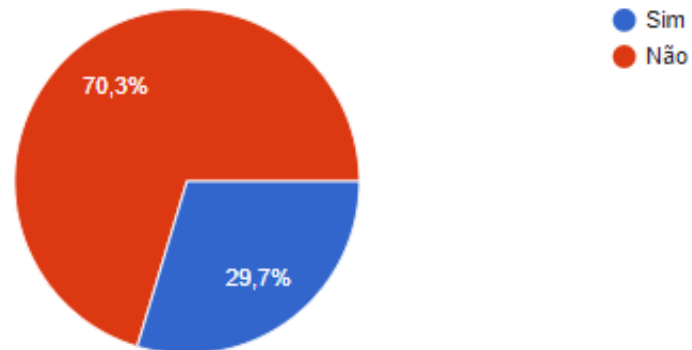




2.º- Caso a tutela aceite que o tempo congelado se repercuta na antecipação da aposentação, equaciona aposentar-se mais cedo?



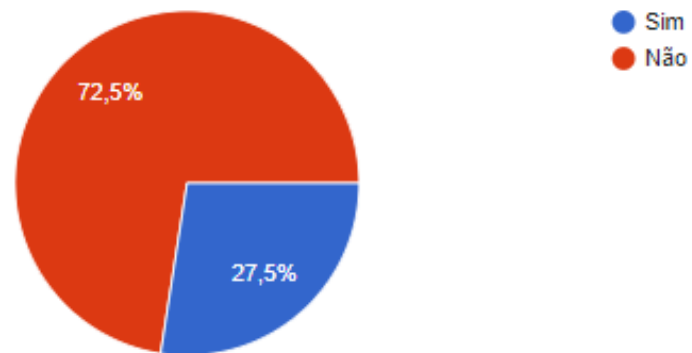
3.º- Caso o tempo congelado possa refletir-se na aposentação, já em situação de aposentação, equaciona poder disponibilizar-se, para voltar a dar aulas, por forma a suprir a falta de professores?



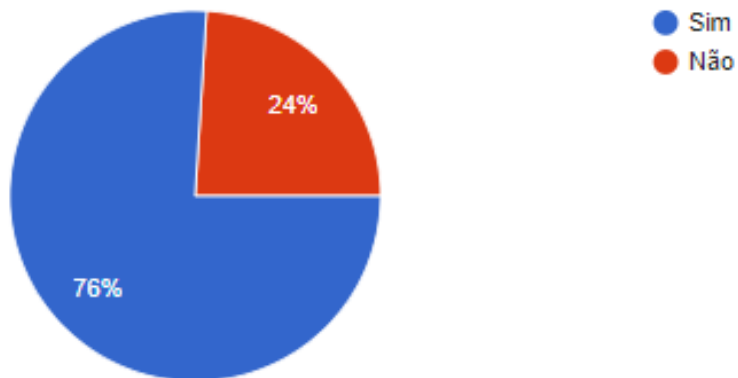
INQUÉRITO ASPL



4.º- Concorda com a proposta da tutela de revogar o DL 74/23, de 25 de agosto, chamado de acelerador da carreira?



5.º- Concorda que a ASPL possa aceitar a revogação do DL 74/23, de 25 de agosto, chamado de *acelerador da carreira*, desde que o MECI aceite/assegure eliminar as vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente?

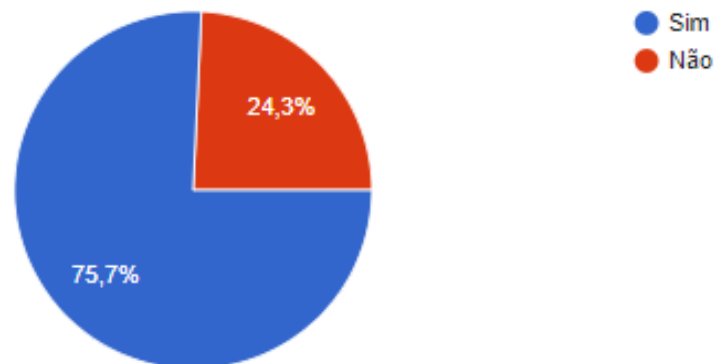


INQUÉRITO ASPL

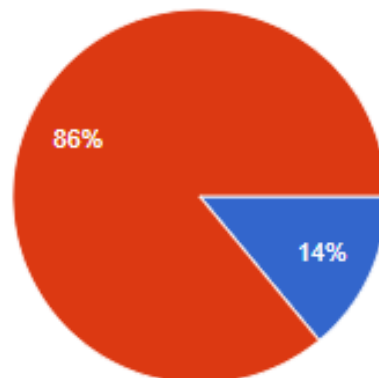




6.º- Concorda que a ASPL possa aceitar a revogação do DL 74/23, de 25 de agosto, chamado *acelerador da carreira*, desde que o MECI aceite/assegure não retirar o tempo recuperado, enquanto o/a docente esteve a aguardar vaga de acesso ao 5.º e/ou 7.º escalões?



7.º- Assinale com X a proposta que lhe parece mais adequada:

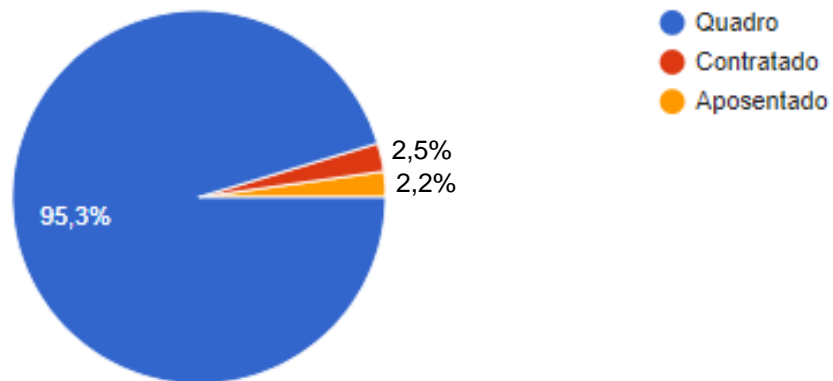


- 7.1.- Da Tutela, faseando a recuperação do tempo de serviço 20% ao ano até ao final da legislatura - iniciando em setembro de 2024 e acabando em setembro 2028.
- 7.2.- Da ASPL, faseando a recuperação em $\frac{1}{3}$ em 2024, mais $\frac{1}{3}$ em 2025, e mais $\frac{1}{3}$ em 2026.

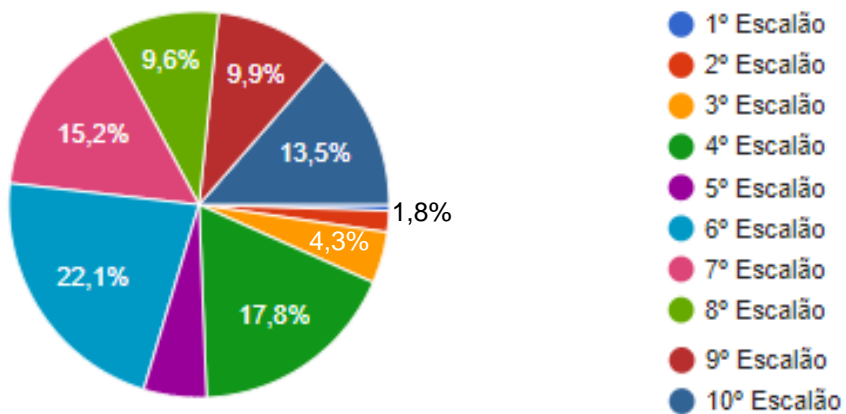
INQUÉRITO ASPL



- A sua situação profissional:



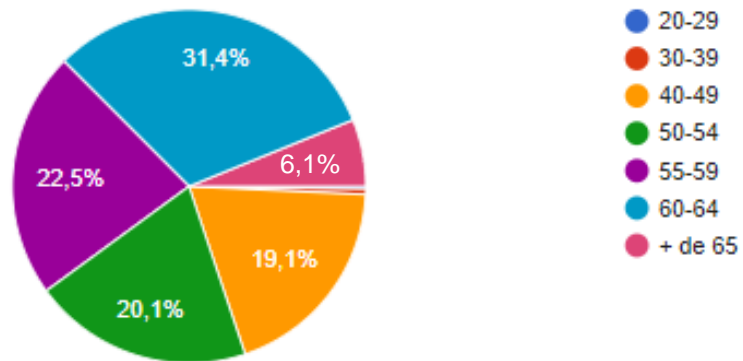
- Sendo docente do Quadro, assinale o escalão em que se encontra.



INQUÉRITO ASPL



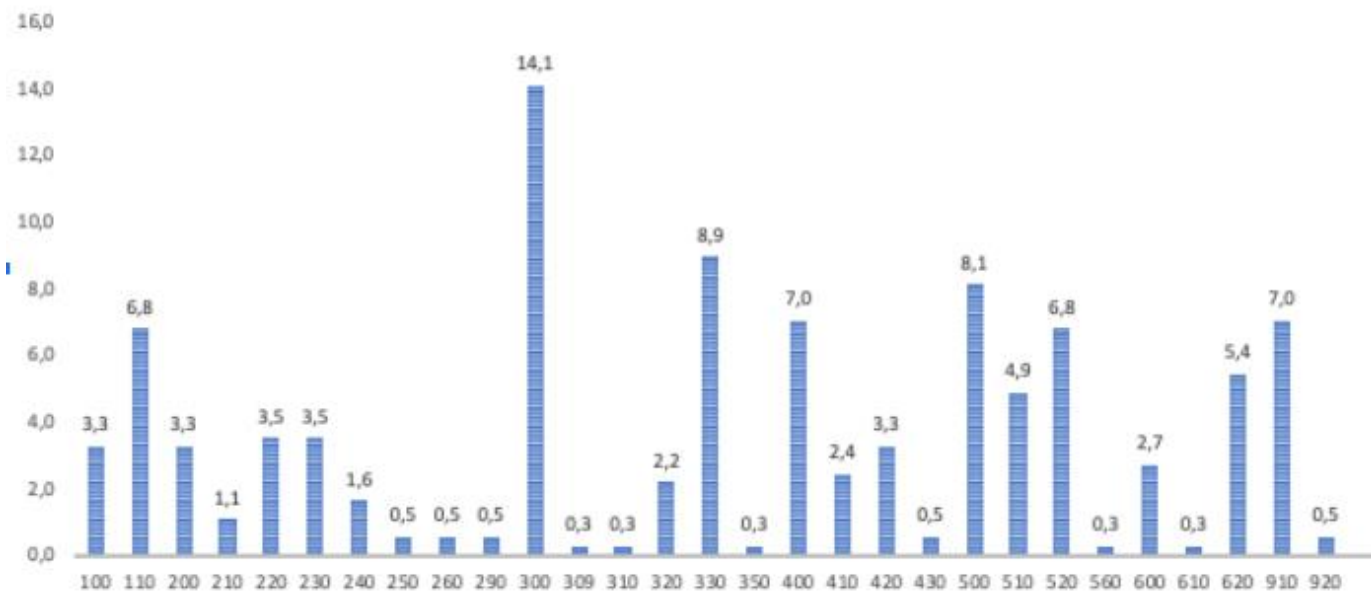
Idade:



INQUÉRITO ASPL



GRUPO DISCIPLINAR (%)

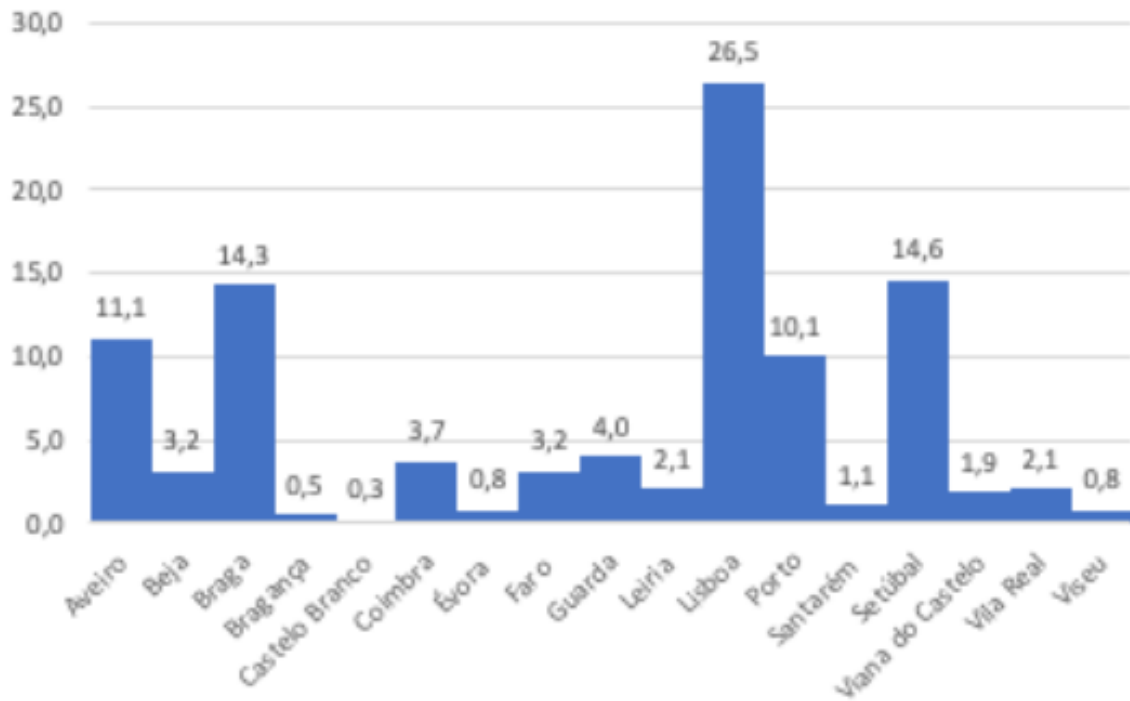




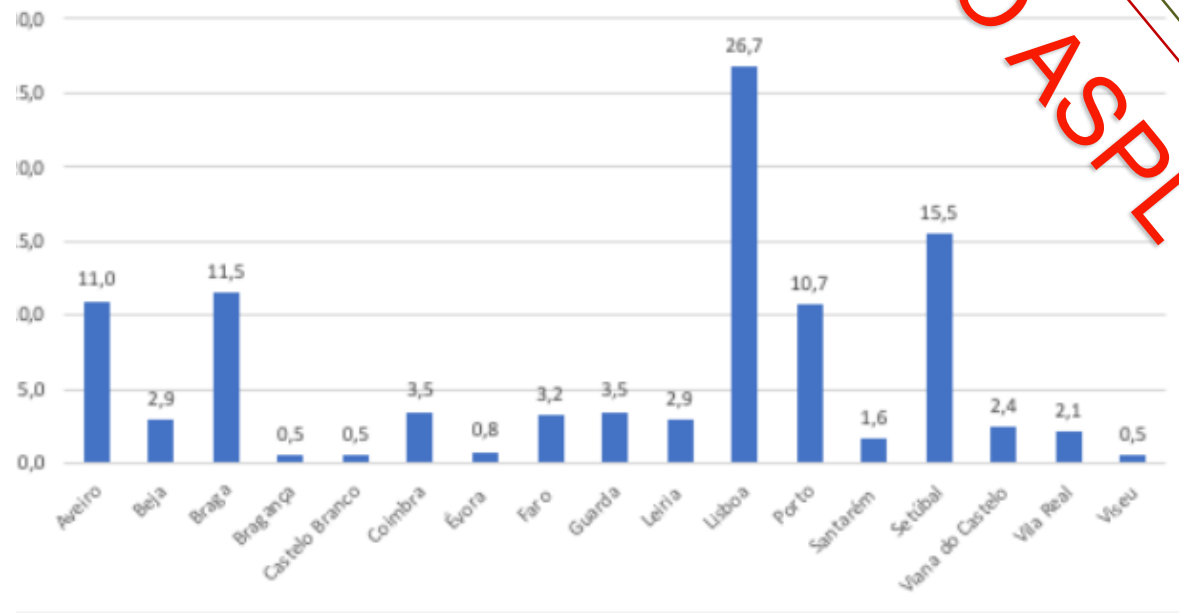
INQUÉRITO ASPL



Distrito onde reside em Percentagem:



Distrito onde trabalha em 2023/2024:





Contactos ASPL

Sede da Presidência

- Tel. 212307900
- Telm: 919538998
- Email: presidencia@aspl.pt
- www.aspl.pt
- Siga também a ASPL no [facebook](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#)





Outros contactos da ASPL

Braga

Tel.: 253218913 Telm: 918394858

braga@aspl.pt

Porto

Telm: 918394858

porto@aspl.pt

Aveiro

Tel.: 234383992 Telm: 912579893 / 919539109

aveiro@aspl.pt

Lisboa

Telm: 919538952 / 962138498

questoes.socios@aspl.pt

Guarda

Tel.: 271024138 Telm: 962138486

aspl.guarda@gmail.com

Viseu

Tel.: 232093099 Telm.: 919539062

viseu@aspl.pt

